



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 155/2022- GP.

Triunfo, 11 de julho de 2022.

Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei que “Fixa o salário básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2008”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Ver. Marizete Cristina de Freitas Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 033/2022

Fixa o salário básico dos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o salário básico mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), previsto na tabela do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, fixado com os seguintes valores:

I – Agente de Combate às Endemias – R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - Agente Comunitário de Saúde - R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos repasses da União e das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data da publicação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de julho de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Nº 027/2022

Excelentíssima
Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que visa Fixa o salário básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2008.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para adequar o salário básico mensal dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Triunfo ao vencimento constitucional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que acresceu o §9º ao artigo 198 da CF.

Importante salientar que, em que pese a responsabilidade para o pagamento do salário básico seja da União, é necessária a edição de lei local para fixação de novo valor, pois os ACS e ACE possuem vínculo funcional direto com o município, devendo ser observada a reserva legal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo **seja apreciado e aprovado em regime de urgência** por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Aprovado em 13/Jul 2022

por UNANIMIDADE



Murilo
Machado Silva
Presidente
PREFEITO
Marizete **de** **as** **Vaz**
Ver. **MUNICIPAL**

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 ao Projeto de Lei nº 033/2022, que;

Fixa o salário básico dos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2008.

A ementa e o caput do art.1º passa a vigorar da seguinte forma:

Fixa o salário básico dos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2006.

Art. 1º. Fica o salário básico mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), previsto na tabela do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2006, fixado com os seguintes valores:


JUSTIFICATIVA

Houve parecer da técnica assistente sugerindo que seja editada emenda, para corrigir as referências feitas a lei Municipal Nº 2,074; pois ela foi publicada no ano de 2006, e não no ano de 2008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 13 de julho de 2022.


VER. Adriano costa da silva
RELATOR


Ver. Joao Ernesto Rambor
PRESIDENTE


Ver. Glauco da silva dos Reis
MEMBRO

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 ao Projeto de Lei nº 033/2022, que;

Fixa o salário básico dos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2008.

A ementa e o caput do art.1º passa a vigorar da seguinte forma:

Fixa o salário básico dos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Municipal nº 2.074/2006.

Art. 1º. Fica o salário básico mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), previsto na tabela do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2006, fixado com os seguintes valores:

JUSTIFICATIVA

Houve parecer da técnica assistente sugerindo que seja editada emenda, para corrigir as referências feitas a lei Municipal Nº 2,074; pois ela foi publicada no ano de 2006, e não no ano de 2008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 13 de julho de 2022.

**VER. Adriano costa
da silva RELATOR**

**Ver. Joao Ernesto Rambor
dos Reis PRESIDENTE**

**Ver. Glauco da silva
MEMBRO**